



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão RP 0095

PROCESSO LICITATÓRIO n° 0226/2020

PREGÃO PRESENCIAL n° 0095/2020

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e os Decretos Municipais n° AM 120/2005 e BLB 147/2009, do tipo menor preço **por item**.
- 1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. **Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e matérias para infraestrutura de rede dados, telefonia, rádio e eletrônicos** ao 14° Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê- SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

- 3.1. Este pregão é do **tipo menor preço por item**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2021:

Cod.Red.	Organograma	Descrição	Descrição
22	04.001	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	04.001.06.182.0601.2009.3.3.90.00.00

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 6.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
 - 6.1.1. Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação deverão ser **Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45 horas do dia 12 de janeiro de 2021.**
- 6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

prazo indicado no **subitem 6.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2020
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.4. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2021 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.5.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)** obedecerá também aos comandos contemplados no item 6.6 e seus subitens.

6.5.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.

6.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.1.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.6.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.6.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e conter:

7.1.1. O número do Processo e número deste PREGÃO;

7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.3. Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5. Apresentar preço unitário e total dos lotes (**com até 02 (duas) casas depois da vírgula**), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário;

7.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Nota 2: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 7.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

8. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Federais;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 profissional técnico pertencente ao quadro permanente da contratada, em nível de 2º grau, ou com formação acadêmica na Instância Superior com formação técnica em áreas afins (eletrônica, processamento de dados, informática, redes), sendo comprovado o vínculo do profissional técnico, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição. Tal vínculo deverá existir até a data do certame;
- b) **Para os itens 1 e 3:** Comprovação de capacidade técnica em nome da Proponente (empresa) ou em nome do Profissional Técnico em ambiente Linux, através de Certificação Linux LPI-2 (Linux Professional Institute Certified), ou Certificados de cursos Linux, ou comprovação de experiência técnica/profissional em atuação em manutenção/gerenciamento de ambiente Linux ou outros;
- c) **Para o item 2:** Comprovação de capacidade técnica em nome da Proponente (empresa) ou em nome do Profissional Técnico para atuar em ambiente Android;

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, substitui os documentos elencados nos itens I e II, (habilitação jurídica e regularidade fiscal).

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.

8.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

9. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:00 às 13:00 horas.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1**.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1, no setor de Protocolo**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

12.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

12.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- f) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.
- g) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

12.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

12.2.1. As **MEI (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 12.2.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.3. **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

12.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social, a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo IV) e a Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V), em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

12.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

13.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

14. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PREGOEIRO sempre decidirá em favor da disputa.

14.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

15.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

15.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

15.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

15.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexequível;

15.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

16. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

16.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 16.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 16.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**
- 17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.
- 17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.
- 17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.
- 17.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n° 123/06.
- 17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.
- 17.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 17.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**, na própria sessão pública.
- 17.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 17.15**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas **nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.
- 17.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 17.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
- 18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.
- 18.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 19.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 20.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.
- 20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Mural Público** da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.

22. DA CONTRATAÇÃO:

- 22.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº BLB 147/2009, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.
- 22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.
- 22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem(ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 27 e seus subitens**.

22.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua publicação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

23.1. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, mais especificamente:

23.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

23.1.2. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

23.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

23.1.4. Observar a destinação ambiental adequada dos aparelhos e baterias usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

23.1.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

23.1.6. Executar os serviços de Revisão e Manutenção preventiva e corretiva mediante autorização por meio de A. F., emitida pela contratante;

23.1.7. As peças que estiverem danificadas ou impróprias para uso por desgaste natural, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal serão substituídas por peças novas;

23.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante, a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

23.1.9. Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, e da IN001/DITI, quando da execução dos serviços, no que couber;

23.1.10. Comunicar ao Gestor de Informática do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

23.1.11. Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

23.1.12. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, bem como a marca das mesmas;

23.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2. Os serviços deverão atender a IN001/DiTI anexo deste edital, no que couber;

23.2.1. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências de órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços;

23.2.2. O presente Termo de Referência tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças novas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 23.3. Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do equipamento, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor);
- 23.4. Os serviços ordinários, objeto do Contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no preferencialmente no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos;
- 23.4.1. Os serviços extraordinários, objeto desse contrato, previsto apenas para o lote 1, realizados fora dos dias e horários do item 23.4, terão valor majorado em 50% em relação ao valor ordinário e somente poderão ser demandados pelo gestor de informática do 14º Batalhão de Bombeiros Militar, em casos extraordinários, justificadamente por escrito;
- 23.4.2. A vencedora disponibilizará telefone para chamadas, que deverá estar disponível nos horários previstos para o item 23.4, e outro para o previsto no item 23.4.1, podendo a critério da empresa vencedora, utilizar um mesmo número;
- 23.5. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC. Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos equipamentos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados;
- 23.5.1. A contratada mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, correndo estes custos por conta da contratada;
- 23.6. Os serviços do lote 1, serão preferencialmente realizados nas dependências das OBM de Xanxerê. Equipamentos e peças que necessitem de reparo fora, deverão receber controle de saída e chegada;
- 23.7. No caso de necessidade de troca de peças, componentes ou acessórios, necessários para o serviço contratado, a empresa contratada deverá apresentar orçamento e caso aprovação pelo gestor de informática do batalhão poderá fornecer o respectivo item;
- 23.7.1. As peças, componentes, acessórios e matérias e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção de peças ou equipamentos eletrônicos, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;
- 23.7.2. É permitido o condicionamento das peças ou equipamentos existentes, quando possível, desde que não venham interferir na estabilidade da rede de dados;
- 23.7.3. Todos os materiais equipamentos que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser entregues ao gestor de informática em até 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal, para fins de auditoria;
- 23.7.3.1. Caso o responsável do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê solicite, ou decorrido o prazo de 10 (dez) dias, todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, poderão ser devidamente encaminhados aos órgãos responsáveis



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

pela coleta, respeitando a legislação vigente;

- 23.8. O 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço;
- 23.9. A prestadora de serviços deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transportes, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços. Peças, equipamentos ou materiais de reposição, serão fornecidos mediante os parâmetros do item 23.7;
- 23.10. A prestadora de serviços deverá responsabilizar-se pelos equipamentos enquanto estiver realizando a manutenção, obrigando-se a manter os mesmos, segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê;
- 23.11. A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria;
- 23.12. A prestadora de serviços deverá fornecer à contratante, quando solicitado, todo material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados.

24. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 24.1. O material ou serviço deve ser realizado em local apropriado na sede da empresa que prestará o serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o descumprimento deste prazo deverá ser devidamente justificado e autorizado pelo 14º Batalhão de Bombeiros Militar;
- 24.2. Gerência Responsável: Asp BM Gomes, 14º Batalhão de Bombeiros Militar, Avenida Brasil, nº 2685 – Bairro Castelo Branco – CEP: 89.820-000 – Xanxerê-SC – Fone (49) 3382-2227 / (49) 99809-8385 – entrega do objeto de segunda a sexta-feira a partir das 13h.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 25.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 25.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;
- 25.1.2. Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;
- 25.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas;
- 25.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 25.1.5. Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato de serviço produto licitado;
- 25.1.6. Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- 25.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

25.1.8. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

25.1.9. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma da Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, conforme item 08 deste Edital, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante;

26.2. O pagamento será efetuado somente para as horas de serviços sobre os equipamentos, não incidindo sobre o tempo de deslocamento e/ou transporte dos equipamentos que necessitarem ser realizados fora das dependências das OBM de Xanxerê.

26.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.

26.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

27.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

25.2.1 Advertência;

25.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

27.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 27.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 27.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28. DOS ANEXOS:

- 28.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 28.1.1. Anexo I - Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;
 - 28.1.2. Anexo II - Especificações técnicas dos equipamentos;
 - 28.1.3. Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 28.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 28.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - 28.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 29.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 29.2. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 29.4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 29.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

- 29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 29.7. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 29.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.
- 29.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 29.14. Será competente o foro da Comarca de Xanxerê, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xanxerê-SC, 28 de dezembro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - PLANILHA PARA COTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOTES	UN	QT	VALOR UNI MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Manutenção na infraestrutura da rede de dados, Switch gerenciável, conexão internet cabeada e wifi, central telefônica, telefonia voip, servidores (linux), hack, aterramento, ventilação, controle de temperatura de ambiente, nobreak;</p> <p>Os serviços de manutenção da infraestrutura da rede de dados deverão obedecer a IN001/DiTI;</p> <p>As instalações de infraestrutura poderão sofrer modificações sem aviso prévio;</p> <p>Os proponentes deverão realizar visita técnica ao quartel dos CBMSC de Xanxerê, onde deverá constar in loco as instalações existentes, bem como os equipamentos instalados, e deverá assinar um termo de visita técnica, ou poderá dispensar tal procedimento assinando um termo de dispensa de visita técnica.</p>	Hora	300	R\$ 130,00		
2	<p>Manutenção em Smartphones - Android, inclui suporte de Software e hardware;</p> <p>Quantidade de aparelhos: 12</p>	Hora	300	R\$ 120,00		
3	<p>Manutenção em eletrônicos tal como notebooks, computadores desktop, monitores, e seus periféricos, inclui suporte software (S.O. Ubuntu) e hardware;</p> <p>Quantidade de computadores (desktop e notebook): 30</p>	Hora	300	R\$ 126,66		

VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
----------------------------------	--------------------------------------

Valor da proposta por extenso _____

Validade da Proposta _____ dias

Obs.: A quantidade total de cada item foi estimada para 12 meses.

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

ITEM 01 – Manutenção na infraestrutura da rede de dados, switch gerenciável, conexão internet cabeada e wifi, central telefônica, telefonia voip, servidores (linux), hack, aterramento, ventilação controle de temperatura de ambiente, nobreak – Município de Xanxerê.

1. Os serviços de manutenção da infraestrutura da rede de dados deverão obedecer a IN001/DiTI. Anexo I deste edital.
2. As instalações de infraestrutura poderão sofrer modificações sem aviso prévio.
3. O proponente deverá realizar visita técnica ao quartel dos CBMSC de Xanxerê-SC, onde deverá constatar in loco as instalações existentes, bem como os equipamentos instalados, e deverá assinar um termo de visita técnica, ou poderá dispensar tal procedimento assinando um termo de dispensa de visita técnica.

ITEM 02 – Manutenção de Smartphones – Android, inclui suporte de software e hardware – Município de Xanxerê.

1. Quantidade de Aparelhos: Smartphones – 12.

ITEM 03 – Manutenção de eletrônicos tal como notebooks, computadores desktop, monitores e seus periféricos, inclui suporte de software (S.O. Ubuntu) e hardware – Município de Xanxerê

1. Quantidade de Computadores (desktop ou notebook): 30.

2 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 – A contratante reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido.

2.2 – O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

3 – FORMULÁRIOS:

3.1 – A. F – Autorização de Fornecimento. Será o documento oficial de orçamento e autorização dos reparos a serem realizados nos veículos pertencentes à frota do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.2 – Termo de Recusa – Será o documento oficial de recusa dos serviços realizados de manutenções, que apresentarem defeitos, mau funcionamento ou imperfeições;

3.3 – PROCEDIMENTOS:

3.3.1 – O gestor de informática do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê ou responsável por ele autorizado, conduzirá ou solicitará a elaboração de orçamento para execução de serviços;

3.3.2 – A contratada, retornará à notificação informada pelo gestor de informática, com orçamento informado as peças a serem trocadas e os serviços a serem realizados.

3.3.3 – Serão orçados os preços das peças envolvidas, a quantidade de horas estimadas para realização dos serviços e preços da mão-de-obra/hora, conforme definido no Pregão;

3.3.4 – Ao receber a notificação preenchida, o gestor de informática do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê irá validar ou não a mesma, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento;

3.3.4.1 – O gestor de informática autorizara por meio da Autorização de Fornecimento (A. F.) a execução do serviço;

3.3.4.2 – A contratante deverá iniciar o serviço informados na A. F. e respeitar os prazos estipulados neste Termo de Referência, para iniciação dos serviços;

3.3.4.3 – Ao final da manutenção, a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, informado o valor total das peças, com a marca dos produtos, e os serviços prestados.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – O valor de mão-de-obra/hora referência por serviço prestado deverá partir dos seguintes valores, saindo vencedor aquele que oferecer a proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE:

4.1.1 – Para o lote 1, R\$ 130/hora; (Cento e trinta reais);

4.1.2 – Para o lote 2, R\$ 120/hora; (Cento e vinte reais);

4.1.3 – Para o lote 3, R\$ 126,66/hora; (Cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos);

4.1.4 – O valor de mão-de-obra referência é a média do valor dos orçamentos obtidos previamente pelo 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme documentação em anexo;

4.2 – O valor referência global da presente proposta é de **R\$ 135.600,00**, a ser subdividido entre os 3 lotes supracitados, sendo estes:

a) **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) destinados para o lote 1, referente a 300 horas de serviço;

b) **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) destinados para o lote 2, referente a 300 horas de serviço;

c) **R\$ 37.998,00** (trinta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais) destinados para o lote 3, referente a 300 horas de serviço.

4.2.1 – Os fornecedores, poderão fornecer equipamentos ou materiais indispensáveis para execução dos serviços, mediante a apresentação de orçamentos e recebimento de A. F.;

4.3 – Da Garantia;

4.3.1 – Dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;

4.3.2 – Das peças, componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderá ser inferior a garantia de fábrica, a contar da data do recebimento dos mesmos;

4.4 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art.65, inc. II, letra “d” da Lei Federal n.o 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término após o período de 12 meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei;

5.1.1 – A prestação de serviços será iniciada após o recebimento da autorização de fornecimento;

5.1.2 – O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 48 meses, a critério do CONTRATANTE;

5.1.3 – Em caso de prorrogação, os valores contratados poderão ser corrigidos anualmente pelo ICTI;

5.2 – Cada item será para a realização de até 300 horas de serviços para cada período de 12 meses.

6 – VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

6.1 – Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida;

Parágrafo Único – É assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

7 – RESPONSABILIDADE CIVIL:

7.1 – A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoas a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único – A CONTRANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

8 – ÔNUS E ENCARGOS:

8.1 – Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.1.1 – Nos termos do art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93, a contratada designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

9.1.3 – Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto com competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

9.1.4 – Nos termos da Lei n.º 8.666/93, o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho constituirá documento de autorização para a execução dos serviços;

9.1.5 – A CONTRATADA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

9.1.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a contratada;

9.1.7 – A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de execução dos serviços da CONTRATADA, para assegurar-se de que os serviços sejam executados na forma preestabelecida.

9.2 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gestor de informática do 14º Batalhão de Bombeiros Militar, contato telefônico (49) 3382-2227, sendo que as informações entre as partes serão realizadas sempre através de ofício, com cópia enviada por e-mail a ser definido também em contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.4 – O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo Chefe do B-4 do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê.

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN nº 01-16 DLF/DiTI)

10 – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DADOS

10.1 – OBJETIVO – Padronizar as instalações e adequações dos equipamentos, telecomunicações de redes de dados e telefonia das OBM's no âmbito do CBMSC. Esta normativa não compreende sistema de comunicação de rádio analógico e digital que tem suas definições em instrução normativa própria.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS OBM'S

11.1 - São classificadas as OBM's de acordo com seu grau de equipamentos e complexidade.

11.1.1 – TIPO A: OBM's com instalação padrão de rede de dados e telefonia padrão do GOVERNO;

11.1.2 – TIPO B: OBM's com instalação padrão de rede de dados e telefonia padrão do GOVERNO e/ou rede de dados proveniente de fundos municipais, convênios, etc.;

11.1.3 – TIPO C: OBM's com instalação padrão de rede de dados e telefonia padrão do GOVERNO e/ou rede de dados proveniente de fundos municipais, convênios, etc. Além de servidores (VOIP, E-193, SIGAT, CFTV, etc.);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11.1.4 – TIPO D: OBM's sem instalação padrão de rede de dados e telefonia padrão do GOVERNO, mas com rede de dados proveniente de fundos municipais, convênios, etc., que utilização sistema de comunicação baseado em Projeto VPN, ou sistema de transmissão de dados via rádio operados pela DiTI.

12 – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES (CPD):

12.1 – Do espaço físico:

12.1.1 – Para modelos TIPO C, orienta-se: sala de 3 metros de comprimento por 3 metros de profundidade. Em alguns locais, com um número inferior de servidores, admitem-se salas menores, mas que acomodem precisamente um ou dois racks para os equipamentos, além de espaço para nobreaks. Deve-se também garantir sobra técnica no que se refere ao espaço físico suficiente para que os técnicos possam se movimentar em uma eventual manutenção sem riscos de desligar algum equipamento inesperadamente por problemas de espaço limitado.

12.1.2 – Manter a sala sempre fechada/chaveada, para dificultar o acesso de curiosos, deixando cópias das chaves com os respectivos responsáveis pela TI na OBM e também com o Chefe de Socorro do dia no local.

12.1.3 – Para modelos TIPO A, B e D, podem ser utilizados espaços físicos menores para acomodar precisamente um ou dois racks para os equipamentos variando com o número de servidores e de recursos humanos que possam estar trabalhando dentro do mesmo ambiente.

12.2 – Da energia elétrica e nobreak:

12.2.1 – Para modelos TIPO C, orienta-se local com circuito elétrico independente dentro da estrutura evitando sobrecarregar um único circuito elétrico simples com todos os equipamentos. Deve-se ter nobreak (este é um equipamento indispensável para garantir a integridade do hardware e do software contra quedas na rede de energia elétrica com autonomia mínima de 15 minutos), para que os servidores sejam desligados quando do não retorno da energia da empresa fornecedora. Poderá ser solicitado a DiTI cálculo para carga de nobreak assim com dimensionamento para instalação de gerador.

12.2.2 – Para modelos TIPO A, B e D, pode-se utilizar mesmo circuito elétrico do restante da estrutura, devendo ter nobreak sendo este indispensável para garantir a integridade do hardware e do software contra quedas na rede de energia elétrica com autonomia mínima de 15 minutos.

12.2.3 – Em todos os TIPOS, a energia elétrica deve ser distribuída dentro do CPD, em específico dentro do rack, com régua padrão 19” com proteção por fusível e dimensionadas de acordo com a carga local.

12.3 – Da temperatura ambiente:

12.3.1 – Para modelos TIPO C, o local onde estiver instalado o CPD deverá possuir pelo menos um ar-condicionado que forneça temperatura média de 18° C. Se houver a possibilidade de um ar-condicionado secundário será muito válido para casos de algum problema no ar principal. Não se recomenda a instalação do aparelho de ar condicionado acima do rack que suportará os serviços, para o caso de algum vazamento não danificar os equipamentos.

12.3.2 – Para modelos TIPO A, B e D os equipamentos devem estar em local climatizado com temperatura não superior a 23°C.

13 - DOS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES INSTALADOS NO CPD:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13.1 – Do RACK:

13.1.1 – Para modelos TIPO C, orienta-se instalação de Rack de Piso Desmontável de 19" Polegadas que é ideal para o acondicionamento de equipamentos e acessórios. Sua instalação tem como opção ser fixado na parede do ambiente, garantindo assim a proteção e segurança e ainda economizando área útil do piso do ambiente, como tamanho mínimo de 44U aproximadamente 1,95m de altura com largura de 19 Polegadas e profundidade de 800mm contendo laterais/fundo móveis e porta com chave.

13.1.2 – Deverá conter como acessórios mínimos dentro do rack:

13.1.2.1 – 03 - Bandeja Fixa 19"4PT Ventilada – 1U de 800 mm;

13.1.2.2 – 02 - Guia de Cabo 19" – 2U para Rack Padrão 19";

13.1.2.3 – 01 - Patch Panel 19" – 48 portas Gigalan;

13.1.2.3 – 02 - Régua de tomada 19" para Rack com 12 posições;

13.2 – Para modelos TIPO A, B e D, orienta-se instalação de Mini Rack de 19" polegadas, ideal para acondicionamento de equipamentos e acessórios. Sua instalação tem como opção ser fixado na parede do ambiente, garantindo assim a proteção e segurança e ainda economizando área útil do piso do ambiente. Tamanho mínimo de 16U, 19 Polegadas e profundidade aproximada de 450mm.

13.2.1 – Deverá conter como acessórios mínimos dentro do rack:

13.2.1.1 – 02 - Bandeja Fixa Frontal – 2U x 290 mm Padrão 19"

13.2.1.2 – 01 - Guia de Cabo 19" – 2U para Rack Padrão 19";

13.2.1.3 – 01 - Patch Panel 19" – 24 portas Gigalan;

13.2.1.4 – 01 - Régua de tomada 19" para Rack com 12 posições;

13.3 – Para edificações verticais com dois ou mais pisos deverá haver uma estrutura de mini rack nos pisos superiores para abrigar os dispositivos ativos de rede.

13.3.1 – Poderá haver variação de tamanho e quantidade de rack's sempre que a DiTI achar necessário ou que a OBM necessite.

13.4.1 – Dos Servidores:

13.4.1.1 – Para processarem os sistemas do Sigat e do E-Bombeiro do CBMSC, deverão ser dois servidores idênticos, sendo um deles o servidor principal e o outro o servidor reserva (backup), instalados ambos no mesmo no rack.

13.4.2 – A especificação mínima destes servidores é:

13.4.2.1 – Processador: Processador Intel Xeon E3-1220 v5 de 3 GHz, cache de 8 M, 4C/4T, turbo (80 W);

13.4.2.2 – Memória RAM: 8GB UDIMM,2133MT/s, ECC, BCC ou DDR4;

13.4.2.3 – Disco Rígido (HD – 02 unidades): 200GB SSD;

13.4.2.4 – Controladora RAID: On Board (0/1);

13.4.2.5 – Fonte de Alimentação: 250W (única);

13.4.2.6 – Gabinete: Rack 2U;

13.4.2.7 – Drive Óptico: DVD+RW;

13.4.2.8 – Rede: 10/100/1000 Mbps;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13.5 – Já o servidor de Rádio Online, cujo qual realiza as gravações telefônicas das linhas de emergência e da Radiocomunicação da OBM em que estiver instalado, deverá estar instalado no mesmo rack que os demais servidores.

13.5.1 – A especificação mínima deste servidor é:

13.5.1.1 – Processador: Processador Intel Core i3-4160, 3.60 GHz, cache de 3 M;

13.5.1.2 – Memória RAM: 4GB DDR4;

13.5.1.3 – Disco Rígido (HD – 02 unidades): 500GB;

13.5.1.4 – Motherboard: Com 2 Slots Pci Express;

13.5.1.5 – Fonte de Alimentação: 250W (única);

13.5.1.6 – Gabinete: Rack 4U;

13.5.1.7 – Drive Óptico: DVD+RW;

13.5.1.8 – Rede: 10/100/1000 Mbps;

14 – DOS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURA PARA CONEXÃO COM USUÁRIOS:

14.1 – Do Cabeamento Estruturado:

14.1.1 – O seu princípio básico baseia-se na previsão adequada dos recursos necessários para atender a quaisquer exigências de expansão ou movimentação dos pontos de rede na infraestrutura física das edificações.

14.1.2 – Apesar de um custo de projeto e de instalação inicial maior nesta solução se comparado ao cabeamento não estruturado existente na maioria das OBM'S, com o decorrer do tempo, contabilizando-se os gastos que seriam necessários com uma solução não estruturada frente às mudanças e em novas instalações de rede verifica-se uma economia em longo prazo, além de maior confiabilidade na rede de dados já que depende-se dela para funções importantes (rede de dados, telefonia, rádio digital, etc.).

14.1.3 – Deverá ser contratada empresa especializada para realização das instalações de cabeamento horizontal e vertical, através de projeto e execução obedecendo as normas ANSI/EIA/TIA-568, que especifica sistemas de cabeamento estruturado para edifícios comerciais e a NBR 14565, norma brasileira que traz os procedimentos básicos para a elaboração de projetos de cabeamento estruturado em redes de telecomunicações.

14.1.4 – O cabeamento estruturado em hosts ativos de usuários pode ser de Categoria mínima 5e, e os demais Categoria 6.

14.1.5 – A Divisão de Tecnologia da Informação poderá assessorar se houver necessidade da OBM para realização do cabeamento estruturado.

14.1.6 – Todos os tipos de classificação das OBM's deverão providenciar cabeamento estruturado para suas edificações.

14.2 – Dos Equipamentos de Rede de Dados:

14.2.1 – Os tipos de OBM'S deverão conter como equipamentos ativos de redes obrigatoriamente:

14.2.1.1 – Switch gerenciáveis 24 portas GIGALAN que possibilitem controle de vlan's com ips gerenciáveis para conexão de equipamento cabeados,

14.2.1.2 – Router firewall para controle de acessos que possibilite redundância de links através de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

tunelamento OPENVPN e integração de circuitos de forma automática (links do Estado/Privado);

14.2.2 – As quantidades de equipamentos serão dimensionadas de acordo com a quantidade de usuários do sistema, e poderá ser feito com assessoramento da DiTI. Os custos com a aquisição desses equipamentos ocorrerão por conta dos fundos municipais e auxílio do Estado para OBM'S que não possuem esse tipo de recurso.

14.2.3 – As especificações técnicas dos equipamentos estarão em anexo a essa IN.

14.3 – Do Sistema de Comunicação de dados Wireless Indoor (interna):

14.3.1 – Os tipos de OBM'S deverão conter rede de dados wireless obrigatoriamente, como equipamentos DUAL BAND operando nas frequências 2.4GHZ e 5GHZ simultaneamente obedecendo os padrões 802.11 a/n/ac e 802.11 b/g/n, operando em modo AP-BRIDGE, com sistema de autenticação hotspot desenvolvido pela DiTI.

14.3.2 – As quantidades de equipamentos serão dimensionadas de acordo com a quantidade de usuários do sistema, e poderá ser feito com assessoramento e instalação por equipe da DiTI. Os custos com a aquisição desses equipamentos ocorrerão por conta dos fundos municipais e auxílio do Estado para OBM'S que não possuem esse tipo de recurso.

14.3.3 – As especificações técnicas dos equipamentos estarão em anexo a essa IN.

14.4 – Do Sistema de Comunicação de dados Wireless Outdoor (Externa):

14.4.1 – Para todos os Modelos de OBM's que possuem sistema de rede de dados wireless outdoor via rádio com links para outras OBM's, estações de telecomunicações de voz deverá ter projeto realizado pela DiTI que dimensionará equipamentos e instalações mínimas caso a caso.

14.4.2 – Os custos com a aquisição desses equipamentos ocorrerão por conta dos fundos municipais e auxílio do Estado para OBM'S que não possuem esse tipo de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xanxerê

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 0095/2020

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 0095/2020**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para Aquisições futuras e parceladas de, **conforme** especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

....., de de 2021.
assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0095/2020

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°_/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 0095/2020 - PROCESSO N° 0226/2020

Aos dias do mês de do ano de 2020, autorizado pelo Processo n° 0226/2020, Pregão Presencial n° 0095/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°, representado pelo seu , Sr. (qualificação), à saber:
 - 1.1. Descrição dos produtos: Conforme Anexo I.
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.
 - 1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 0095/2020**.
 - 1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **ITEM 24 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **AUROTIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante no Edital Item 24.
 - 1.5. O pagamento será efetuado **mensalmente conforme cronograma da Prefeitura Municipal de Xanxerê**, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, conforme item 09 deste Edital, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
 - 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
 - 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Cod.Red.	Organograma	Descrição	Descrição
22	04.001	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	04.001.06.182.0601.2009.3.3.90.00.00

- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 0095/2020**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 0095/2020**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° 0095/2020** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como **Gestor e Fiscal desta Ata**, o Sr. **Miguel Moraes Gomes**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr., Prefeito Municipal, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Xanxerê
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: